

EDITAL Nº 005/FUNDAÇÃO/2020

ALTERA OS EDITAIS Nº 003/FUNDAÇÃO/2020 E Nº 004/FUNDAÇÃO/2020 QUE TRATAM DO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (UNIEDU) A ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVALI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 470, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO Nº 508, DE 16 DE MARÇO DE 2020 E DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO O EDITAL Nº 565/SED/2020.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com base no que dispõe o Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 508, de 16 de março de 2020 e demais obrigações previstas na legislação em vigor, bem como o Edital nº 565/SED/2020, altera os Editais nº 003/FUNDAÇÃO/2020 e nº 004/FUNDAÇÃO/2020 que tratam do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), referente ao 1º semestre de 2020.

1. Alteram-se os seguintes dispositivos do Edital nº 003/FUNDAÇÃO/2020:**1.1** Item 2.5 que passa a ter a seguinte redação:

Postar no sistema protocolo da UNIVALI até 15/04/2020: o Cadastro de Solicitação de Bolsa/UNIEDU; a Declaração de Ciência (Anexo I deste Edital que poderá ser impressa e assinada ou escrita de próprio punho na impossibilidade de impressão do referido documento; e documentação prevista na Lista de Documentos (Anexo II deste Edital). Também é responsabilidade do aluno o acompanhamento do parecer referente a postagem de documentos no sistema protocolo da UNIVALI, que poderá ser consultado no próprio sistema ou via e-mail, visto que o aluno receberá e-mail logo após a análise.

1.2 Item 3.2 que passa a ter a seguinte redação:

Todos os alunos cadastrados no UNIEDU até 15/04 estarão aptos a postarem a documentação no sistema protocolo da UNIVALI.

1.3 Item 3.3 que passa a ter a seguinte redação:

Caso o candidato não poste a documentação solicitada no sistema protocolo da UNIVALI, estará automaticamente desclassificado da etapa, podendo participar de etapas futuras, desde que haja recurso financeiro disponível.

1.4 Item 3.4 que passa a ter a seguinte redação:

A UNIVALI não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de verificar as informações relacionadas a este Edital.

1.5 Item 3.5 que passa a ter a seguinte redação:

Será considerado como sugestão de tipo de bolsa a informação que o candidato inseriu no Cadastro de Solicitação de Bolsa/UNIEDU. A UNIVALI poderá, em caso de não haver recurso no benefício indicado, conceder outro benefício, devendo a partir de então, o candidato enquadrar-se nos critérios específicos para o benefício concedido, respeitando o IC do candidato.

1.6 Item 3.6 que passa a ter a seguinte redação:

Caso o candidato tenha interesse nas bolsas de Pesquisa ou Proesde, deverá informar no Cadastro do UNIEDU.

1.7 Item 3.8 que passa a ter a seguinte redação:

O candidato poderá acompanhar o parecer referente a postagem de documentos no sistema protocolo da UNIVALI ou via e-mail, visto que o aluno receberá e-mail logo após a análise. É responsabilidade do aluno manter o cadastro atualizado dos dados.

1.8 Item 3.10.7 que passa a ter a seguinte redação:

Não postagem da documentação no sistema protocolo da UNIVALI e/ou fora do prazo.

2. Exclui-se o item 3.7 do Edital nº 003/FUNDAÇÃO/2020.

3. Substitui-se os Anexos I e II do Edital nº 003/FUNDAÇÃO/2020 pelos Anexos I e II deste Edital.

4. Alteram-se os seguintes dispositivos do Edital nº 004/FUNDAÇÃO/2020:

4.1 Item 9.1.1 que passa a ter a seguinte redação:

O aluno deverá assinar, digitalmente, o Contrato de Assistência Financeira Educacional – CAFE, no sistema informatizado de gestão educacional da SED, conforme item 6.12 do

Edital nº 003/FUNDAÇÃO/2020, até o dia 30/04/2020. A não assinatura ocasionará a perda automática da bolsa de estudos.

4.2 Item 9.8.1 que passa a ter a seguinte redação:

Serão aceitos pedidos de recurso, referente a análise documental, no dia 20 de abril de 2020, mediante abertura de protocolo de recurso disponibilizado ao aluno no sistema protocolo da UNIVALI, exceto para alunos de cursos EaD, que deverão enviar o pedido de recurso para o e-mail referente ao seu campus especificado no cronograma.

4.3 Item 9.10.3 que passa a ter a seguinte redação:

Considerando que o prazo para o candidato postar a documentação no sistema protocolo da UNIVALI é concomitante com o período de cadastro/recadastro no sistema do UNIEDU, será considerado cadastro do UNIEDU válido para análise dos documentos aquele que for postado pelo aluno, sendo de sua responsabilidade a guarda da senha de acesso do Sistema UNIEDU, visto que é uma informação exclusiva do aluno. Se houver alteração no cadastro do sistema do UNIEDU após a análise do cadastro postado no sistema protocolo da UNIVALI, o IC a ser considerado para a classificação geral será referente a última atualização realizada no sistema do UNIEDU.

4.4 Item 2.1 - DO CRONOGRAMA, que passa a ter a seguinte redação:

Até 15/04/2020	<u>Postagem da documentação - SOMENTE ON-LINE</u> Para o cumprimento desta etapa é preciso criar o protocolo no Portal do Aluno, para anexar documentação que comprove as informações prestadas no Cadastro UNIEDU. Como criar protocolo: Pelo Minha Univali (www.univali.br/intranet) – Portal do Aluno (acadêmico/financeiro), clicar no curso, no menu Requisições – Acompanhar Solicitação Protocolo – Adicionar novo. Bolsa Programa UNIEDU – Documentos Em caso de dúvidas ou dificuldade em postar documentos, fazer contato pelo e-mail do seu Campus: Campus Itajaí – uniedu.itajai@univali.br Campus Baln. Camboriú – uniedu.bc@univali.br Campus Baln. Piçarras – uniedu.picarras@univali.br Campus Tijucas – uniedu.tijucas@univali.br Campus Biguaçu – uniedu.biguacu@univali.br Campus São José/Kobrasol – uniedu.sj.kob@univali.br Campus Florianópolis – uniedu.floripa@univali.br
Até 17/04/2020	<u>Cadastramento/Recadastramento dos estudantes</u> no site UNIEDU (http://www.uniedu.sed.sc.gov.br) - última data para alteração/adequação das respostas no cadastro

06/04 a 17/04/2020	Análise de Documentos e Seleção dos Bolsistas pela UNIVALI
20/04/2020	<u>Pedido de Recurso da análise de documentos</u> Criar protocolo, no Portal do aluno: Pelo Minha Univali (www.univali.br/intranet) – Portal do Aluno (acadêmico/financeiro), clicar no curso, no menu Requisições – Acompanhar Solicitação Protocolo – Adicionar novo. Bolsa Programa UNIEDU – Recurso
20/04 a 30/04/2020	Período de Concessão de bolsas aos estudantes cadastrados e selecionados
Até 30/04/2020	<u>Estudante beneficiado deverá dar aceite no CAFE - Contrato de Assistência Financeira Estudantil</u> no sistema informatizado da SED (http://www.uniedu.sed.sc.gov.br) após recebimento de notificação (pela SED) da concessão no e-mail cadastrado no UNIEDU (sugere-se também verificar a pasta lixo eletrônico/spam)
04/05/2020 a partir das 18h	Divulgação da relação dos estudantes beneficiados pela IES com aceite do CAFE e resultado dos pedidos de recurso
Até 07/05/2020	Estudante beneficiado deverá acessar o sistema informatizado da SED (www.uniedu.sed.sc.gov.br) e assinar digitalmente os recibos dos meses de janeiro a abril de 2020

5. Das Disposições Finais:

5.1 Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas pelos Editais nº 003/FUNDAÇÃO/2020 e nº 004/FUNDAÇÃO/2020.

5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de abril de 2020.



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente

ANEXO I – EDITAL Nº 005/FUNDAÇÃO/2020

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu,, inscrito(a)
no CPF nº....., declaro estar ciente e concordar com as
disposições contidas no Edital nº 003/FUNDAÇÃO/2020 e suas alterações posteriores.

Local, data, assinatura.

ANEXO II – EDITAL Nº 005/FUNDAÇÃO/2020**LISTA DE DOCUMENTOS – PROGRAMA UNIEDU**

Todos os documentos deverão ser postados, inclusive as declarações (modelos Univali), que apesar de não precisarem ser reconhecidas em cartório, devem ser preenchidas e assinadas ou escritas de próprio punho na impossibilidade de impressão do referido documento.

Segue link: <https://www.univali.br/vida-no-campus/bolsas-e-financiamentos/bolsa-artigo-170-da-constituicao-estadual/selecao-e-concessao-da-bolsa-do-art-170-uniedu/Paginas/default.aspx>.

O cadastro e questionário Socioeconômico UNIEDU, juntamente ao Anexo I deste Edital, também devem ser postados para análise documental.

1 – DEFICIÊNCIA FÍSICA OU INVALIDEZ PERMANENTE (Questão 2 do cadastro – UNIEDU).

O candidato deficiente deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

2 – VOCÊ É PROFESSOR DA REDE PÚBLICA (Questão 4 do cadastro – UNIEDU).

Declaração dos órgãos públicos do qual você está vinculado, municipal e/ou estadual.

3 – ENSINO MÉDIO (Questão 5 do cadastro – UNIEDU).

Estudante de Escola Pública e Escola Particular sem Bolsa ou com Bolsa Integral/Parcial: Apresentar o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

4 – GRUPO FAMILIAR (Questão 9 do cadastro – UNIEDU).

Para comprovar o grupo familiar, cada pessoa deverá apresentar:

Documentos de Identificação dos membros

- a) RG, CPF, Carteira de Motorista, Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (quando for o caso), inclusive dos pais (quando fizerem parte do grupo familiar); [PDF\Declaração de União Estável.pdf](#).
- c) Certidão de casamento com averbação de separação (quando for o caso);
- d) Termo de Guarda ou Tutela (quando for o caso).

Obs.: Na impossibilidade de identificação por perda ou roubo, apresentar Boletim de Ocorrência online <https://delegaciavirtual.sc.gov.br/inicio.aspx>

4.1 Comprovante de separação, divórcio ou óbito dos pais, cônjuges, companheiro (a) ou responsável, no caso de um deles não constar no grupo familiar do estudante, por uma destas razões.

4.2 Quando os pais não fazem parte do grupo familiar e o acadêmico declara-se independente. Neste caso, os pais não podem contribuir para a renda. No entanto, deverá ser apresentado os documentos abaixo:

- a) RG e CPF;
- b) Um comprovante de residência (água + luz) com data atual (dos pais);

c) Declarações: [PDF\Declaração que a Mãe não faz parte da família.pdf](#) e/ ou [PDF\Declaração que o Pai não faz parte da família.pdf](#);

d) Os alunos com idade igual ou inferior a vinte e quatro anos que se declaram independentes, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda (Ano base 2018 e Exercício 2019) dos pais ou quando não declarar, a pessoa deve retirar a sua declaração através do site da Receita Federal.

Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/mobil e/restituicaoMobi.asp> (Consulta Restituição IRPF 2019).

5 – RENDA DO GRUPO FAMILIAR (Questão 10 do cadastro – UNIEDU).

Para comprovar a renda familiar, além do candidato, cada pessoa maior de 18 anos deverá apresentar:

5.1 Carteira de trabalho – CTPS.

a) Para maiores de 18 anos é indispensável postagem da Carteira de trabalho Digital ou Carteira de Trabalho Tradicional das páginas de identificação frente e verso, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco; mesmo que algum membro do grupo familiar esteja desempregado, aposentado por tempo de contribuição ou possua alguma atividade por conta própria (autônomo, profissional liberal, trabalho informal e/ou bico etc.);

b) Na inexistência da CTPS ou impossibilidade de apresentação – Preencher

[PDF\Declaração de que não possui carteira de trabalho.pdf](#).

5.2 Para quem possui vínculo trabalhista - Trabalho com carteira assinada ou regime diferenciado, como: Estatutário, Servidor Público (Empresa Pública, Governo Federal, Estadual e Municipal – Ex: Professor etc.):

a) Apresentar os 3 (três) últimos contracheques (folha de pagamento, holerite);

b) Carteira de Trabalho para o regime da CLT;

c) Declaração emitida pela Escola, Prefeitura ou outro órgão público com o valor recebido. Na impossibilidade da postagem da declaração, será considerada a informação de vínculo e renda disponibilizada online por meio do Portal de Transparência no site da prefeitura e do estado da cidade em que reside;

d) Declaração completa do Imposto de renda - Ano base 2018 e Exercício 2019.

Obs.: Nos casos de Contrato de Trabalho Temporário, apresentar a Carteira de Trabalho (CTPS) e a declaração do contratante, informando a data do início e fim do contrato e o valor mensal a ser recebido pelo contratado.

ATENÇÃO!

AOS QUE POSSUEM REMUNERAÇÃO FIXA - Apresentar os 3 (três) últimos holerites/contracheques, devendo ser considerado o valor bruto do rendimento mensal.

AOS QUE POSSUEM REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - Deverá apresentar as últimas 6 (seis) folhas de pagamento (holerite, contracheque), neste caso, deverão ser somadas as 6 (seis) folhas de pagamento e divididas por 6 (seis), fazendo a média. Este valor será o informado na renda do grupo familiar. Na impossibilidade da postagem dos últimos seis holerites, a média salarial será realizada com os comprovantes anexados.

5.3 Declaração de Imposto de Renda (pessoa física) para todos maiores de 18 anos - Ano base 2018 e Exercício 2019.

a) A declaração deverá estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

b) Quando não declarar, a pessoa deverá retirar a sua declaração por meio do site da Receita Federal. Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> (Consulta Restituição IRPF 2019).

5.4 Rendimento do Patrimônio e locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens, juros recebidos de aplicações financeiras ou empréstimos são considerados renda e deverão compor a renda do grupo familiar e serem informados no cadastro e questionário socioeconômico UNIEDU;

a) Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores.

5.5 (APOSENTADO, PENSIONISTA) Renda proveniente de Aposentadoria (Pública e Privada), Pensão e Auxílios.

a) Declaração completa do Imposto de renda - Ano base 2018 e Exercício 2019;

b) Documento oficial do INSS;

c) Carteira de Trabalho para aposentados por tempo de contribuição e pensionista;

d) Declaração completa com recibo de entrega do **Imposto de Renda atual**.

e) Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <https://sipal.inss.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

ATENÇÃO!

O comprovante bancário/comprovante de caixa eletrônico não é aceito como comprovante de rendimento do benefício.

5.6 Renda de Atividade Rural (agricultura) e/ou Pesca Artesanal.

a) As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural;

b) O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses;

c) A renda mensal corresponderá a 20% do valor médio mensal das vendas;

d) Carteira de Trabalho CTPS;

e) Declaração completa do Imposto de renda - Ano base 2018 e Exercício 2019;

f) Declaração do Sindicato Rural ou da Colônia de Pescadores em papel timbrado com data atual informando a renda mensal e atividade exercida.

5.7 Estagiário - Autônomo – Trabalho informal (bico) – Profissional liberal - sem carteira assinada.

Para quem desempenha atividade informal sem registro em carteira recebendo por isso:

a) Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com o valor discriminado ou,

b) Se não constar valor no contrato, apresentar a Declaração da Empresa informando o valor;

c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

d) Declaração de Renda : [PDF\Declaração de Renda.pdf](#);

e) Carteira de Trabalho CTPS;

f) Declaração completa do Imposto de Renda - Ano Base 2018 e Exercício 2019.

5.8 Trabalho Temporário ou ACT (admitidos e caráter temporário).

a) Neste caso de Contrato de Trabalho Temporário ou ACT, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho (CTPS) e a declaração do contratante informando a data do início e fim do contrato e o valor mensal a ser recebido pelo contratado;

b) Quando o valor recebido for em parcela única, deverá ser dividido por 6 (seis) e somado à renda do grupo familiar;

c) Declaração: [PDF\Declaração de trabalho temporário.pdf](#);

5.9 Proprietário de empresa.

- a) Contrato Social da Empresa, pró-labore do mês atual e o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b) Registro do Microempreendedor Individual - MEI e o Imposto de Renda MEI;
- c) Se for o caso, Declaração de Inatividade expedida pela Receita Federal;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Declaração: [PDF\Declaração de Proprietário de Empresa.pdf.](#);
- f) Declaração completa do Imposto de Renda pessoa física - Ano base 2018 e Exercício 2019;

5.10 Pensão alimentícia.

- a) Para comprovar a pensão alimentícia deve ser apresentada a sentença judicial informando o valor recebido;
- b) Declaração de pensão alimentícia - [PDF\Declaração para quem paga Pensão Alimentícia.](#)
- c) Extrato Bancário dos últimos três meses.

5.11 Desempregado ou Do Lar.

Considera-se do lar, os pais ou responsáveis, cônjuges ou companheiros (as) que não exerçam atividade remunerada por opção própria.

- a) Rescisão do contrato de trabalho;
- b) Declaração: [PDF\Declaração de que não trabalha.pdf.](#)
- c) Apresentar Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) das páginas: de identificação, último registro e a folha seguinte em branco;
- d) Comprovante de recebimento do seguro desemprego;
- e) Na inexistência da CTPS ou impossibilidade de apresentar - Preencher [PDF\Declaração de que não possui carteira de trabalho.pdf.](#)

6 – TEMPO DE MORADIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA (Questão 11 do cadastro – UNIEDU).

Para comprovar estar residindo no mínimo há dois anos no estado de Santa Catarina, o candidato deverá apresentar:

- a) Boleto bancário;
- b) Contrato de aluguel com recibo de pagamento;
- c) Fatura de água, luz, telefone ou internet;
- d) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de todo o Ensino Médio em SC, desde que cursados nos últimos dois anos;
- e) Fatura do cartão de crédito.

Obs.: Qualquer documento apresentado deverá ter data anterior a 02/2018.

7 – MORADIA (Questão 12 do cadastro – UNIEDU).

7.1 Moradia própria e cedida.

- a) Correspondência em nome do candidato com endereço onde reside (caso possua);
- b) RG e CPF do proprietário do imóvel;
- c) Carnê do IPTU ou comprovante de água, luz e telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d) Declaração: [PDF\Declaração de Moradia cedida.pdf.](#)

7.2 Gastos com moradia alugada e/ou divisão aluguel ou financiada (financiamento habitacional).

Caso você resida com outras pessoas que não fazem parte da sua família nem usufruem da mesma renda, apenas dividam o valor de aluguel, deverão apresentar:

- a) Declaração: [PDF\Declaração de Divisão de Aluguel.pdf](#);
- b) Boleto do financiamento habitacional;
- c) Declaração: [PDF\Declaração de Aluguel quando da inexistência de contrato.pdf](#);
- d) Contrato de Aluguel;
- e) Recibos de pagamento dos últimos 3 (três) meses;
- f) RG e CPF de todas as pessoas que dividem o aluguel.

8 – DOENÇA CRÔNICA (Questão 13 do cadastro – UNIEDU).

Gastos com doença crônica ou deficiência.

O portador de deficiência ou doença crônica que possua gastos mensalmente com medicação ou tratamento intensivo, deve apresentar os documentos abaixo para comprovar:

- a) Nota Fiscal da farmácia detalhando os medicamentos e valores dos 3 (três) últimos meses e/ou declaração da farmácia em papel timbrado informando o medicamento e seu referido valor;
- b) 3 (três) últimos recibos de gastos com cuidadores ou pessoas contratadas para atendimento especializado (quando for o caso);
- c) Laudo Médico atestando a espécie e o grau da Doença Crônica.

9 – DESPESAS COM EDUCAÇÃO OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR (Questão 15 do cadastro – UNIEDU).

- a) Cópia do Boleto das últimas duas mensalidades;
- b) Declaração da Escola, Colégio, Faculdade e/ou Universidade, informando o valor das parcelas das mensalidades.

Obs.: Na impossibilidade da postagem da Declaração da Escola, será considerado o Histórico Escolar Extraoficial para Ensino Superior.

AVISO

- a) A comissão de bolsas ou equipe técnica no momento da análise documental, para esclarecer a situação socioeconômica do candidato, poderá solicitar documento (s) complementar (es) que julgue necessário, mesmo não estando na lista de documentação.
- b) Conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”